



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.314

Autoriza desdobro em lote de terreno situado no Bairro Jardim Formosa, de propriedade do Sr. Abrão Figueiredo.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar desdobro em lote de terreno nº 01, da Quadra K, situado na esquina das Ruas 5 e 6 do Bairro Jardim Formosa, ficando um lote com 130,90m² (cento e trinta metros e noventa centímetros quadrados) e outro com 173,72m² (cento e setenta e três metros e setenta e dois centímetros quadrados), de propriedade do sr. Abrão Figueiredo, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 224/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de setembro de 1988


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 118, de 05/10/88.